LEI N.º 5.577, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009

ABRE AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE PARTE DA CONTRAPARTIDA EXIGIDA NO CONVENIO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA CULTURA E FUNDAÇÃO MAÇÔNICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDAMEC

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a parte de contrapartida de convenio firmado entre a Fundação Maçônica de Educação, Cultura e Assistência Social – FUNDAMEC e o Ministério da Cultura, com o objetivo de executar diversos eventos culturais tradicionais de Frutal, conforme o Convenio firmado.

Art. 2º Os recursos para a abertura do Crédito, referido no artigo anterior, será de conformidade com o inciso III, do § 1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64, através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – Poder Executivo

02.13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02.13 3390.39 18.122.0021.2.101..... R$ 50.000,00

Art. 3° Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 28 de outubro de 2009 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES